

A TUTELA DO BIODIREITO NO CDC

Larissa Avena Dall Agnol (BIC-UCS), Leonel Severo Rocha, Agostinho Oli Koppe Pereira (orientador) - laridallagnol@hotmail.com

Com o aumento do consumo no mundo, ocasionado pela Revolução Industrial e pelo progresso econômico daí advindo, tornou-se imprescindível o estudo dos impactos que o desrespeito à vida, à saúde e à segurança, no âmbito das relações de consumo, poderia gerar. O Biodireito, novo ramo da ciência jurídica, traz a normatização das questões geradas pelo debate bioético, visando à efetiva tutela dos bens inerentes ao ser humano, como a vida, sua saúde, dignidade e segurança. Pretende-se, pois, por meio deste estudo, demonstrar a preocupação do legislador do Código de Defesa do Consumidor em garantir a efetiva proteção dos direitos que o Biodireito intenta resguardar, trazendo dispositivos que buscam evitar e facilitar a reparação dos danos causados à vida, à saúde e à segurança do consumidor decorrentes da inobservância dos padrões de qualidade de produtos e serviços. Por meio do método analítico, constatou-se que, embora o CDC não utilize o termo “Biodireito”, esse código possui inúmeros dispositivos protetores da vida, da saúde e da segurança do consumidor, direitos relevantes a esse novo campo jurídico. Dentre esses dispositivos, destacam-se os arts. 4º, 6º, 14, 18, 22, 31, 37, §2º, 55, §1º, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 102. Como conclusões preliminares, verificou-se, até o momento, que o CDC inclui em seus dispositivos normas vinculadas ao Biodireito, especialmente no que tange à proteção da vida, da saúde e da segurança da pessoa. Para tanto, disciplina a responsabilidade dos fornecedores em fornecer produtos e prestar serviços em conformidade com os padrões mínimos de qualidade, intentando resguardar o consumidor de danos que possam decorrer de fornecimento vicioso. Além disso, o CDC determina que sejam prestadas informações claras, precisas e ostensivas, de modo a evitar que o consumidor utilize o produto ou serviço de forma que lhe prejudique. Consumidor em potencial, o ser humano tem direito a ter tutelados seus bens fundamentais e o código consumerista mostrou-se eficiente na sua proteção.

Palavras-chave: biodireito, código de defesa do consumidor, consumidor.

Apoio: UCS.